

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretária Municipal de Administração e Finanças
Setor Requisitante: Gabinete do Secretária de Administração e Finanças
Responsável pela demanda: Cristóvão Junior Coelho de Carvalho
CPF: 961.567.833-34
E-mail: cplpatospi@gmail.com

1. Objeto e Objetivo:

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por objeto a contratação da banda Dpileki para realização de apresentação artística durante as festividades do Carnaval do Município de Patos do Piauí – PI.

O objetivo principal da contratação consiste em promover programação cultural e artística alusiva ao período carnavalesco, assegurando entretenimento à população local, incentivo à cultura popular e fortalecimento das manifestações culturais tradicionais do município.

A apresentação artística integra o calendário oficial de eventos do Município, configurando-se como ação de relevante interesse público, voltada à valorização cultural, ao lazer da população e à dinamização das atividades sociais no período festivo.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação da banda Dpileki justifica-se pela necessidade de garantir a realização do Carnaval Municipal com programação artística compatível com as expectativas da população e com a tradição cultural local. O evento representa importante instrumento de promoção cultural, social e turística, contribuindo para a integração comunitária e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

Além do aspecto cultural, a realização de eventos carnavalescos impacta positivamente a economia local, estimulando o comércio, os serviços e a geração de renda temporária, especialmente para pequenos empreendedores, ambulantes e prestadores de serviços vinculados à festividade.

Ressalta-se que a banda Dpileki possui reconhecimento regional e adequação ao perfil do evento, atendendo às características do público-alvo e ao formato da programação pretendida, o que reforça a pertinência e a necessidade da contratação.

3. Descrições e quantitativos

A contratação compreende 01 (uma) apresentação artística musical, a ser realizada durante o Carnaval do Município de Patos do Piauí – PI, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal.

O serviço inclui a execução do repertório musical característico da banda, apresentação ao vivo com duração compatível com a programação do evento, bem como a participação dos integrantes necessários à plena realização do espetáculo.

O quantitativo restringe-se a uma única apresentação, suficiente para atender à programação carnavalesca planejada, considerando o porte do evento, a capacidade de público esperada e o cronograma oficial das festividades.

4. Consequências da Não Contratação

A não contratação da apresentação artística acarretaria prejuízos à realização do Carnaval Municipal, com esvaziamento da programação cultural prevista e frustração das expectativas da população local. Tal situação poderia comprometer a tradição do evento e a imagem institucional do Município perante a comunidade.

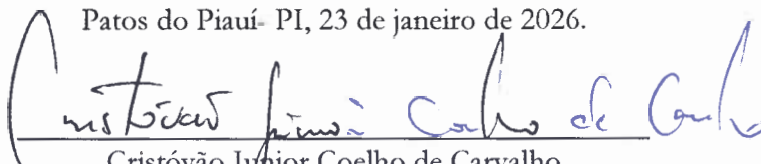
A ausência de atração musical adequada reduziria significativamente o alcance social e cultural do evento, impactando negativamente a participação popular e o potencial de integração comunitária proporcionado pelas festividades carnavalescas.

Adicionalmente, a não realização da apresentação artística poderia gerar impactos econômicos adversos, especialmente para o comércio local e prestadores de serviços que tradicionalmente se beneficiam do aumento do fluxo de pessoas durante o período do Carnaval.

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Não existindo contrato vigente, para o atendimento dessa demanda e a necessidade é urgente/imediata.

Patos do Piauí- PI, 23 de janeiro de 2026.



Cristóvão Junior Coelho de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade, a necessidade e a adequação técnica da contratação de atração artística para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Patos do Piauí – PI. Trata-se de evento tradicional do calendário cultural municipal, com relevante impacto social, cultural e econômico, que demanda planejamento prévio e escolha criteriosa das atrações.

A realização de eventos carnavalescos integra as políticas públicas de cultura e lazer do Município, promovendo a valorização das manifestações culturais populares, o fortalecimento da identidade local e o estímulo à convivência social. Nesse contexto, a definição da atração artística deve observar critérios de adequação ao perfil do evento, aceitação popular e capacidade de atração de público.

Assim, este ETP analisa a contratação específica da banda Dpileki, considerando aspectos artísticos, técnicos, jurídicos e administrativos, de modo a subsidiar a decisão administrativa quanto à formalização da contratação por inexigibilidade.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da banda Dpileki justifica-se pela necessidade de garantir uma programação musical compatível com o porte e a tradição do Carnaval de Patos do Piauí – PI. O evento caracteriza-se como uma das principais festividades do Município, atraindo grande público local e regional, o que exige atrações com reconhecida capacidade de animação e interação com os foliões.

A referida banda possui repertório alinhado ao estilo carnavalesco, com músicas populares, ritmos dançantes e experiência comprovada em apresentações em eventos festivos de grande concentração popular. Tal característica contribui diretamente para o sucesso do evento, assegurando entretenimento de qualidade à população.

Além disso, a escolha da atração visa fomentar a cultura musical regional, fortalecer artistas que dialogam com o público local e promover a democratização do acesso à cultura, em consonância com os objetivos institucionais da administração municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de banda ou artista musical específico enquadra-se como hipótese de inviabilidade de competição, uma vez que o objeto não se refere à simples prestação de serviço comum, mas à apresentação artística singular, vinculada à identidade, estilo e reconhecimento próprios do contratado.

Nesse contexto, a legislação admite a contratação direta quando caracterizada a impossibilidade de competição, especialmente em razão da natureza artística do objeto, em que a escolha do profissional ou grupo decorre de critérios subjetivos relacionados à aceitação do público, notoriedade e adequação ao evento.

A fundamentação jurídica da contratação está devidamente respaldada na legislação vigente, conforme já consignado no processo administrativo correspondente, garantindo segurança jurídica ao procedimento e observância aos princípios da legalidade, motivação e interesse público.

4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

No planejamento da programação carnavalesca, foram consideradas alternativas como a contratação de outras bandas regionais, artistas locais ou a realização de programação exclusivamente com atrações de menor porte. Contudo, tais opções mostraram-se insuficientes para atender à expectativa de público e à dimensão do evento.

Também se avaliou a possibilidade de promover seleção por procedimento competitivo, porém verificou-se a inviabilidade prática dessa alternativa, tendo em vista que a escolha da atração artística não se baseia exclusivamente em critérios objetivos de preço, mas sobretudo em estilo musical, carisma, repertório e aceitação popular.

Dessa forma, diante da necessidade de uma atração específica, capaz de atender plenamente às características do Carnaval municipal, concluiu-se que a contratação direta da banda Dpileki apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, cultural e administrativo.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto da contratação consiste na apresentação musical ao vivo da banda Dpileki durante o Carnaval do Município de Patos do Piauí – PI, em data previamente definida pela administração municipal. A apresentação deverá contemplar repertório compatível com o evento, com duração e formato adequados à programação oficial.

A banda deverá disponibilizar músicos, vocalistas e demais integrantes necessários à execução do espetáculo, bem como cumprir as exigências técnicas usuais para eventos desse porte, incluindo ensaio prévio, pontualidade, interação com o público e observância às normas de segurança e organização do evento.

As condições específicas quanto a tempo de apresentação, necessidades técnicas de palco, sonorização e demais requisitos operacionais deverão constar do instrumento contratual, assegurando a plena execução do objeto contratado.

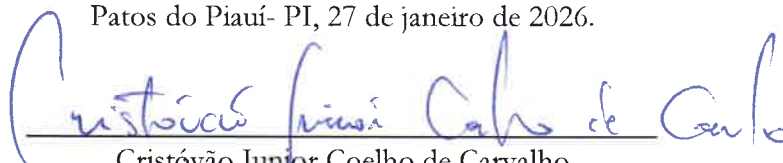
6. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação da banda Dpileki para apresentação no Carnaval do Município de Patos do Piauí – PI mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e plenamente justificada sob o ponto de vista do interesse público.

A escolha da atração atende às necessidades culturais e recreativas da população, contribui para o fortalecimento das tradições locais e assegura a realização de evento com qualidade artística compatível com a relevância da festividade.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta e respalda a decisão administrativa pela contratação direta da banda Dpileki, evidenciando que a solução adotada é a mais adequada para atender aos objetivos institucionais do Município no contexto do Carnaval.

Patos do Piauí- PI, 27 de janeiro de 2026.


Cristóvão Junior Coelho de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Finanças